



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Comitê Estadual do Fórum do Judiciário Para a Saúde
Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus

OFÍCIO N. 24/2020

Campo Grande/MS, 06 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde,

Em atenção ao ofício n.3.181/DDJS/SESAU/2, recebido em 03/04/2020, que solicita a expedição de recomendação adicional para os Magistrados atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul, no sentido de que sejam concedidos 60 dias úteis para o cumprimento das decisões judiciais nos processos que tenham por objeto bens e serviços de saúde, cumpre esclarecer a Vossa Excelência que:

O Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul encaminhou a Recomendação n.16/2020, para garantir que as vagas hospitalares permaneçam, tanto quanto possível, livres para atender os casos de COVID-19 e não se refere a outros casos que não estes, conforme regras do Ministério da Saúde.

Pedidos de *home care*, medicamentos, dietas e outros, não estão nas considerações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ ou do Comitê neste momento, sob pena de interferência indevida no poder discricionário dos Magistrados.

Assim, embora se reconheça o esforço que o Município de Campo Grande e o Estado de Mato Grosso do Sul estejam desenvolvendo, nada há para fazer no momento, nem recomendar, senão quanto a vagas de internação hospitalar.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador NÉLIO STÁBILE
Coordenador do Comitê Estadual do Fórum do Judiciário para a Saúde
Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico - NAT Jus

Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário de Saúde do Município de Campo Grande
Nesta